Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CHRYSTIAN MAZZIERO NUNES
Inscrição: 216
Protocolo: 13712
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2
Questão: 23
Disciplina: Língua Portuguesa (Engenheiro Civil)
Recurso:

A assertiva I afirma que, em “céticos em relação às previsões catastróficas criticam a atribuição de emoções ou ética aos programas”, o nome “relação”, na expressão “em relação às previsões catastróficas”, “estabelece vínculo regencial com termo introduzido pela preposição ‘a’”.

A expressão “em relação a” é uma locução prepositiva, ou seja, um conjunto de palavras que funciona como uma única preposição, ao lado de “a respeito de”, “acerca de”, “em vez de” e “a fim de”. Na locução prepositiva, o substantivo perde sua autonomia morfossintática. Não se pode, portanto, analisar “relação” isoladamente como nome regente de complemento nominal, porque é a locução como um todo que introduz o termo “às previsões catastróficas”, e este funciona como adjunto da expressão “céticos”. Atribuir regência nominal ao substantivo que integra a locução é, do ponto de vista técnico, uma análise inadequada, o que torna a assertiva I incorreta.

A assertiva II é incorreta, como reconhece o próprio gabarito, porque “aos programas” é complemento nominal de “atribuição” e não objeto indireto de “criticam”. Sendo ambas as assertivas incorretas, a resposta adequada seria “as asserções I e II são falsas”, alternativa que não consta entre as opções. A questão, portanto, não apresenta resposta correta.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão, com a atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Referências: gramáticas normativas da língua portuguesa, no capítulo sobre locuções prepositivas (por exemplo, “em relação a”, “a respeito de”, “acerca de”).

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Constata-se que o recurso requer a anulação do item sob o argumento de que a expressão "em relação a" constitui locução prepositiva e, em razão dessa classificação, o substantivo "relação" não poderia ser analisado como elemento que estabelece vínculo regencial com termo introduzido pela preposição "a". A alegação não procede.

No trecho "céticos em relação às previsões catastróficas criticam a atribuição de emoções ou ética aos programas", o verbo "criticam" apresenta transitividade direta, tendo como objeto direto o sintagma "a atribuição de emoções ou ética aos programas". Essa relação sintática confirma a primeira análise apresentada na asserção.

Quanto ao segmento "em relação às previsões catastróficas", o fato de "em relação a" poder ser descrito como locução prepositiva não torna obrigatoriamente falsa a análise de sua constituição interna nem demonstra inexistência de relação regencial associada ao elemento nominal "relação". A classificação global de uma sequência como locução prepositiva e a consideração das relações que participam de sua formação não são necessariamente excludentes.

A argumentação do recurso parte da premissa de que, uma vez reconhecida a locução prepositiva, o substantivo que participa de sua formação perderia de modo absoluto qualquer possibilidade de análise interna. Essa conclusão não decorre necessariamente da classificação da expressão. A própria estrutura "relação a" evidencia a vinculação entre o elemento nominal e o termo introduzido pela preposição "a", sendo possível reconhecer, no contexto da análise de regência proposta pelo item, a relação estabelecida entre "relação" e "às previsões catastróficas".

Importa observar que a asserção não afirma que "às previsões catastróficas" deva receber, obrigatoriamente e em qualquer modelo descritivo, determinada função sintática específica, nem nega a possibilidade de tratamento global de "em relação a" como locução prepositiva. O enunciado limita-se a reconhecer o vínculo regencial existente na estrutura, razão pela qual a classificação mais ampla da expressão não é suficiente para tornar falsa a proposição.

A segunda asserção, por outro lado, apresenta erro objetivo ao atribuir a "aos programas" a função de objeto indireto exigido pelo verbo "criticam". O verbo tem como complemento direto todo o sintagma nucleado por "atribuição". Os segmentos "de emoções ou ética" e "aos programas" integram a organização interna desse sintagma e estabelecem relações com o substantivo deverbal "atribuição", não constituindo "aos programas" complemento indireto de "criticam".

Dessa forma, permanece válida a distinção estabelecida no gabarito: a primeira asserção apresenta análises compatíveis com as relações de regência presentes no trecho, enquanto a segunda atribui ao verbo uma relação sintática que pertence à estrutura interna do sintagma nominal que funciona como seu objeto direto.

O recurso apresenta uma possibilidade de descrição global de "em relação a", mas não demonstra que essa classificação seja incompatível com o reconhecimento da relação regencial considerada no item. A existência de outra perspectiva de análise da expressão não basta para transformar em falsa a proposição formulada nem estabelece, por si, inexistência de resposta correta.

Não se verifica, portanto, erro objetivo capaz de alterar o valor das asserções, inexistência de resposta adequada ou comprometimento da unicidade do gabarito.

Permanece correta a resposta indicada no gabarito apresentado pela Banca.
REFERÊNCIAS:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.